



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

MINAS GERAIS

\*\*\*

PROJETO DE LEI N. 118 /2018

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placa informativa contendo o endereço das “URPVs - Unidade de Recebimento de Pequenos Volumes” em locais viciados no descarte irregular de entulho no município de Araguari e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica determinado que todos os locais do município, viciados no descarte irregular de entulhos identificados pela Prefeitura Municipal de Araguari, nestes sejam instaladas placa informativa contendo o endereço das “URPVs - Unidade de Recebimento de Pequenos Volumes” mais próximas e demais penalidades previstas em Lei destinadas aos infratores, em caso de descumprimento.

**Art. 2º** O executivo mapeará e determinará quais serão os locais das URPV, locais estes, não poderão trazer nenhum dano ou prejuízo ao meio ambiente.


**Art. 3º** O executivo regulamentará a presente Lei, contados a partir da data de sua publicação, no prazo de 90

(noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou de parcerias de empresas, psuplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de junho de 2018.

  
**Wesley M. Lucas de Mendonça**  
vereador proponente

## JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário educar e informar a população quanto ao descarte correto dos entulhos em nosso município. O descarte correto previne a poluição visual, bem como coíbe que o lixo abandonado irregularmente acabe por invadir e entupir bocas de lobo e causando alagamentos e enchentes. A falta de informação faz com que infratores abandonem o lixo em terrenos de terceiros os quais os proprietário acabam por atear fogo como solução, ocasionando inúmeros transtornos a população.

Uma grande problemática em nossa cidade, se dá no descarte de lixo por carroceiros, empresas e outros em terrenos de propriedade particulares e vias de acesso às comunidades rurais. Por isso a importância de direcionar os mesmo para os lugares apropriados. Visto que, os mesmos não respeitam o que é determinado, aí sim caberia à eles a penalidade, esta, informada nas placas que este projeto determina.

É necessário a conscientizar e educar antes de multar e de mostrar que o município possui mecanismos para lidar com esta situação e de receber estes materiais.